



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2023  
DISPENSA 002/2023**

**1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.423.190/0001-03 com endereço na Rua João Rech nº 500, centro de Iomerê/SC, informa que deseja realizar, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação do objeto abaixo especificado, por intermédio da entidade entidade de **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 13.115.183/0001-32

**2. DO OBJETO**

- 2.1. O objeto do presente certame trata-se da contratação do SEBRATEC DE OVINO CULTURA, para o desenvolvimento de trabalhos pelo período de 08 meses com intuito de aperfeiçoar a produção.
- 2.2. O contrato com a empresa, deverá seguir o disposto na proposta anexa e o descrito nesta solicitação

UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
mês	08	PARCERIA COM O SEBRAE	R\$ 14.400,00

**Valor global estimado da contratação é de: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O objetivo da contratação está amplamente descrito na proposta anexa a este termo

**3.2. EMBASAMENTO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**

3.2.1. A instituição contratada, terá como objetivo o desenvolvimento da atividade de ovinocultura no município de Iomerê, conforme demonstrado na proposta anexa.

3.2.2. Conforme o disposto na lei 14.133/2021 em seu art. 75 inciso XV é possível se concluir que é DISPENSÁVEL o procedimento licitatório, em decorrência do objeto da contratação e das atividades realizadas pela entidade.

- 3.3. Com base no exposto, percebe-se que o MUNICÍPIO DE IOMERÊ cumpriu com os requisitos previstos na lei de licitações.



#### **4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO**

**4.2** O objeto será recebido **definitivamente** no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do serviço e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal (cnpj deve ser o mesmo do contrato) em um prazo de 30 dias.

4.6 Eventuais reajustes deverão ocorrer tendo como base o INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)

#### **5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do município.

5.2. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Prestar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso, se autorizado pela administração.

6.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento.

6.1.9. Responsabilizar-se por qualquer ônus tributário que venha a ter em decorrência do objeto desta dispensa.

## **7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2. apresentar documentação falsa;

8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. não mantiver a proposta;

8.1.6. cometer fraude fiscal;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas, ou cometer qualquer outro ato inidôneo durante a execução da obra, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



significativos para a Contratante;

8.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

8.3.4. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

I. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento).

II. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento).

III. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento).

IV. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Iomerê/SC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

e) Multa de 20,00% (vinte por cento) do valor total do Contrato, ao licitante em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da Contratada.

8.3.5. Caberá multa moratória, nos seguintes termos:

I. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor total do contrato, em descumprimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos, durante a execução do serviço, ou na entrega do objeto até que se regularizem os descumprimentos.

II. Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, caso o objeto não seja entregue no prazo estipulado, por culpa da empresa contratada

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A compra deverá ocorrer por conta da seguinte despesa:

9.1.2 - 05.001.20.606.2001.2048.3.3.90.00.00 MANUT DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

Com base em todo o exposto, esta secretaria fica no aguardo da inexigibilidade licitatória, para contratação da empresa supramencionada.

*Município de Iomerê, 28 de março de 2023.*

*GILMAR BARBACOVİ  
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*

**PROPOSTA  
SEBRAETEC DE OVINOCULTURA  
IOMERÊ - SC**





Joaçaba (SC), 23 de março de 2023.

*Ao Senhor*  
**Gilmar Barbacovi**  
*Secretário da Agricultura*

Com nossos cordiais cumprimentos, apresentamos proposta de trabalho do Sebraetec de Ovinocultura para o município de Iomerê-SC.

Estamos à disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

**Aloisio Vicente Salomon**  
Gerente Regional da Gerência Regional Meio Oeste do Sebrae/SC  
Fone: 49 3527-6200  
E-mail: [salomon@sc.sebrae.com.br](mailto:salomon@sc.sebrae.com.br)

## Sumário

Sumário.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
1. NECESSIDADE(S) DA EMPRESA(S).....	4
2. OBJETIVO .....	4
3. SOLUÇÃO PROPOSTA .....	5
4. RESULTADOS ESPERADOS: .....	5
5. PLANO DE TRABALHO .....	5
6. INVESTIMENTO POR PRODUTOR SUGESTÃO DA VIA AGRO COMO REFERÊNCIA .....	6
7. PROGRAMA SEBRAETEC .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
7.1. PROGRAMA SEBRAETEC NO AGRO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>

## 1. NECESSIDADE (S) DA EMPRESA (S):

Consultoria tecnológica para o atendimento a 10 empresários rurais do município de IOMERÊ-SC, que necessitam de ações para nivelamento técnico e aperfeiçoamento no sistema produtivo atual com escalonamento da produção de cordeiros para atender de maneira racional a demanda do mercado local e regional, além de implantação de inovações tecnológicas para redução dos intervalos entre partos, redução da mortalidade de cabritos (nascimento ao desmame), intensificação do desempenho dos cordeiros confinados com melhoria da conversão alimentar e do ganho de peso diário, e seleção de matrizes de acordo com o mérito genético.

É necessário a aplicação de um questionário para avaliar os principais manejos da propriedade para que seja possível mensurar a evolução ao final dos 8 meses de consultoria. O questionário deverá abordar: Manejo Sanitário, Manejo Nutricional, Manejo Pastagem, Manejo Reprodutivo, Bem-Estar Animal e Gestão da Propriedade.

Também estão incluídos a realização de exame andrológico em todos os reprodutores das propriedades, exame de ultrassom em todas as matrizes nos períodos pós estação de monta, exame OPG, exame FAMACHA e realização do protocolo de sincronização de cio quando necessário.

Carga horária de 48 horas por propriedade, sendo 36 horas de campo com 12 visitas presenciais de 03 horas e 12 horas de escritório por propriedade para desenvolvimento dos relatórios e planos de ação, totalizando 192 horas. As entregas devem estar de acordo com o item 9 da ficha técnica anexo da ficha de Boas Práticas Pecuária de Leite e/ou Corte.

**NÚMERO DE PRODUTORES NO PROJETO SEBRAE – PREFEITURA DE IOMERÊ**

**10 PRODUTORES**

## 2. OBJETIVO:

O presente projeto tem como objetivo apresentar uma proposta de trabalho de 8 meses nos ovinocultores do município dado que as propriedades rurais que estão situadas no município, necessitam de aperfeiçoamento no sistema de produtivo atual com escalonamento da produção de cordeiros para atender de maneira racional a demanda do mercado e implantação de inovações tecnológicas para redução dos intervalos entre partos, redução da mortalidade de cordeiros (nascimento ao desmame), intensificação do desempenho dos cordeiros confinados com

melhoria da conversão alimentar e do ganho de peso diário e seleção de matrizes de acordo com o mérito genético, segue abaixo tópicos que abordados nas consultorias:

- I) Reprodução;
- II) Controle Zootécnico;
- III) Sanidade;
- IV) Acabamento e Rendimento de Carcaça;
- V) Melhoramento Genético.

### 3. SOLUÇÃO PROPOSTA:

FASE 3 – MELHORAMENTO TECNOLÓGICO, nessa fase as ações visam ações para melhoria dos índices produtivos com foco em indicadores como índice de prolificidade.

### 4. RESULTADOS ESPERADOS:

FASE 3:

- Aumentos de 15% na oferta de cordeiros para o abate;
- Aumentos de 20% no número de borregas para a recria;
- Redução da mortalidade de cordeiros do nascimento ao desmame, alcançando índices abaixo de 5% de mortalidade.

### 5. PLANO DE TRABALHO:

Segue abaixo exemplo de ações que são executadas em propriedade, porém vale ressaltar que as ações são realizadas na propriedade e durante a execução do projeto é aplicado um diagnóstico tecnológico com o objetivo de direcionar as ações de trabalho para os próximos meses.

#### 5.1 FASE 3

##### ATIVIDADES PROPOSTAS

**1 - REPRODUÇÃO I E AVALIAÇÃO DAS MATRIZES :** Realização da avaliação ginecológica das fêmeas que estiveram em cobertura na estação de monta. Nas matrizes será realizado avaliação da conformidade e condição corporal para que seja feito o planejamento da estação de monta.

**2 - NUTRIÇÃO I:** Elaboração de estratégias para melhor aproveitamento de recursos alimentares e subprodutos regionais da agroindústria na nutrição ovina com finalidade de redução de custos de produção na suplementação do rebanho.

**3 - SINCRONIZAÇÃO DE ESTRO I:** Aperfeiçoamento dos protocolos hormonais para indução e sincronização de cio de acordo com o período do ano e raças dos animais para implantar o Sistema de Parição Acelerado (SPA)

**4 - MELHORAMENTO GENÉTICO:** Seleção de fêmeas para reposição através dos índices de fertilidade, prolificidade e peso ao nascer e a desmama.

**5 - SANIDADE I:** Boas práticas no controle preventivo das mastites ambientais e medidas preventivas na incidência de mastites clínicas e subclínicas, descarte de matrizes com histórico de mastite crônica.

**6 - TECNOLOGIAS REPRODUTIVAS:** Preparação das fêmeas para a inseminação artificial em tempo fixo ou monta natural dirigida para alcançar progênes com mérito genético e com qualidades raciais superiores.

**7 - PLANEJAMENTO ALIMENTAR:** Avaliar as alternativas de suplementação do rebanho no período de estiagem com utilização de outras matrizes energéticas e protéicas, além do arração de acordo com as exigências nutricionais, visando redução de custo e eficiência alimentar.

**8 - ESTRATÉGIAS REPRODUTIVAS:** Escalonamento da produção de cordeiros/cabritos com a utilização do protocolo de sincronização de cio, regulando a oferta de cordeiros na entresafra.

**9 - REPRODUÇÃO II:** Avaliação da fertilidade dos futuros reprodutores e reprodutores em serviço, através da avaliação morfológica e patológica do sêmen, classificando-os com relação a aptidão à reprodução.

**10 - CRUZAMENTOS DE RAÇAS TERMINAIS:** Orientações de acasalamentos para cruzamentos terminais e obtenção de animais de alto rendimento de carcaça e produção de tricross.

**11 - MANEJO RACIONAL NO CONFINAMENTO:** Implantação de práticas tecnológicas no bem estar dos animais confinados e na eficiência do ganho de peso diário, conversão alimentar e rentabilidade econômica. Mensurar os índices de ganho de peso, conversão alimentar e previsibilidade de abate.

**12 - SANIDADE II:** Controle das doenças infecciosas reprodutivas através dos testes sorológicos e avaliação do rebanho com relação as incidências das enfermidades nas matrizes e reprodutores, com objetivo de reduzir absorção embrionárias e abortos.

## 6. INVESTIMENTO POR PRODUTOR SUGESTÃO DA VIA AGRO COMO REFERÊNCIA:

### DADOS DO PROJETO

Número de Produtores no Projeto: **10**

Número de Ações em cada Produtor: **12**

Duração do Projeto: **8 meses**

### VALORES TOTAIS

Valor Total do Projeto: **R\$72.000,00**

Valor Investido SEBRAE 60%: **R\$43.200,00**

Valor Investido Contrapartida Prefeitura 20%: **R\$14.400,00**

Valor Investido Contrapartida Total Produtores 20%: **R\$14.400,00**

Aguardamos sua apreciação e retorno.